CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI NO 05/2008



Súmula: Prorroga no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o prazo de Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais e Licença — Paternidade dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^{0} - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, prevista nos artigos 7^{0}, XVIII e 39, 3^{0} da Constituição Federal, e artigo 1 1, X, da Lei Orgânica Municipal, destinada às servidoras públicas municipais, da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único — A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. T, XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2^{0} - Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único — Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração.

Art. 3^{0} - Fica ainda prorrogada por 10 (dez) dias a duração da Licença Paternidade, prevista no artigo 7^{0}, XIX, da Constituição Federal e artigo 11, XI, da Lei Orgânica Municipal, destinado aos servidores públicos municipais.

Art. 3^{0} - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

GEOVANE PEDROSO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Oral pelo proponente.

Avenida Paraná, 20 - Fax: (43) 3472-3149 1 Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

V CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n 05/2008 — do Executivo

Súmula: Prorroga no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o prazo de Licença-Maternidade das Servidoras Públicas Municipais e Licença-Paternidade dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

PARECER :

A Comissão supramencionada ao examinar o referido Projeto de Lei, resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito Antônio Vila Real Maria Eugênia Gomes